



| |
|------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: _____ |
| Rubrica: _____ |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 002748/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Adequação do Portão de Acesso do Terreno Anexo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto contratar serviços de instalação e aquisição de equipamentos para controle e segurança do terreno para estacionamento do TCE/RN, conforme o Memorando nº 000001/2023-ASS_SEG (ev. 1; fls. 1-2). Nos termos do art. 37 da Resolução nº 011/2023-TCE/RN, foram acostados aos autos a seguinte documentação: Documento de Formalização da Demanda (DFD) (ev. 2; fls. 1-2); Termo de Referência (ou Projeto Básico, a depender do caso) (ev. 2; fls. 3-4); e a Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (ev. 2; fls.5-17). A pesquisa de mercadológica foi acostada aos autos (ev. 7; fls. 1-2) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa EVOLUTECH LTDA, CNPJ nº 37.471.016/0001-92, no valor total de R\$ 11.137,00 (onze mil, cento e trinta e sete reais). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou os Pré-Empenhos nº 169/2023-TCE (ev. 6; fls. 1-2), no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), nº 170/2023-TCE (ev. 7; fls. 1-2) no valor de R\$ 4.737,00 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais) e o de nº 171/2023-TCE (ev. 8; fls. 1-2) no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 11.137,00 (onze mil, cento e trinta e sete centavos).

Natal (RN), 14 de agosto de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

| |
|------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: _____ |
| Rubrica: _____ |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 002748/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Adequação do Portão de Acesso do Terreno Anexo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenhos nº 169/2023-TCE (ev. 8; fls.1-2), nº 170/2023-TCE (ev. 7; fls. 1-2) e o de nº 171/2023-TCE (ev. 8; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 14 de agosto de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral